

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

DECRETO Nº 27.068, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988 Dispõe sobre oficialização de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XVIII, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-008.520-88\*67, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada a AVENIDA JOSÉ CELSO PINTO COELHO - código CADLOG 75.467-6 - (Setor 173/AR-PG), situada no 290 Subdistrito - Santo Amaro.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 647, de 05 de outubro de 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a promulgação do novo Estatuto Fundamental impõe a imediata revisão e compatibilização das normas municipais em vigor,

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial de Transição, integrada de los servidores MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, de SJ, ACINE SIO DE ANDRADE JUNIOR, de SP, e PEDRO DE MILANELO PIOVE EANE, da SMPA, para, sob a presidência do primeiro indicado, promover a adaptação do quadro normativo municipal aos princípios e preceitos da nova Constituição da República.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Ratificação da publicação do dia 5.10.88

PORTARIA Nº 644, DE 4 DE OUTUBRO DE 1988 Leia-se como segue e não como constou: ... pelo Decreto 14451/77 e pela Lei 9562/82, em substituição ao Sr. ER VIN ROCHENBERG.

Ratificação da publicação do dia 5.10.88

TÍTULO DE HOMENAGEM Nº 247, DE 04 DE OUTUBRO DE 1988 Leia-se como segue e não como constou: .... PAULO PEDRO BUENO DE AGUIAR para exercer o cargo de Assistente Técnico II, referência DA.11, da .....

ORDEN INTERNA Nº 86/88-PREF.G.

DATA: 5 DE OUTUBRO DE 1988

DIRIGIDA AO SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, À PROCURA DORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIÇÕES E AOS PROCURADORES ALI LOTADOS.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 192, § 3º, da nova Constituição da República Federativa do Brasil, que limitou a taxa de juros reais a dois por cento ao ano,

DETERMINA:

1. Nos processos e ações expropriatórias, ao manifestar-se sobre as contas de liquidação, a Municipalidade deverá impugná-las, sempre que nelas estejam computados juros moratórios e compensatórios, cuja soma ultrapasse o limite constitucional de dois por cento ao ano.

2. Nos feitos em que após a promulgação da Constituição da República deva ocorrer depósito judicial, em consequência de precatórios judiciais, a Municipalidade deverá requerer, o imediato retorno dos autos ao contador, para que se exclua do crédito do expropriado o "quantum" excedente ao teto constitucionalmente fixado.

3. Se necessário, para que se faça cumprir a norma constitucional, deverão ser interpostos os cabíveis recursos perante os órgãos dos superiores graus de jurisdição.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

ORDEN INTERNA Nº 87/88 - PREF.G.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 1988

DIRIGIDA A: Secretaria das Finanças

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o preceito consagrado no art. 31, § 3º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade dos Municípios darem pronto e fiel cumprimento às regras auto-aplicáveis da nova lei maior,

DETERMINA:

I - Competirá à Secretaria das Finanças colocar à disposição dos contribuintes as contas municipais, para exame e apreciação, na forma do art. 31 § 3º da Constituição da República.

II - O titular dessa Pasta, por meio de portaria a ser baixada no prazo de 10 (dez) dias, estabelecerá as regras e procedimentos necessários para o regular exercício deste direito pelos contribuintes.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

ORDEN INTERNA Nº 88/88 - PREF.G.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 1988

DIRIGIDA A: SGM/ATL

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o novo Texto Constitucional impõe a elaboração e promulgação de nova Constituição do Estado e, a seguir, de Lei Orgânica específica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que até a implementação dessas providências, há que se imprimir normal andamento aos assuntos de competência do Município, particularmente os pertinentes à atividade legislativa;

CONSIDERANDO entendimento de renomados juristas,

DETERMINA:

1. Enquanto não editada a Lei Orgânica do Município de São Paulo que, dentre outras medidas, disciplinará o processo legislativo, continuarão a ser observadas as normas do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

ORDEN INTERNA Nº 89/88 - PREF.G.

DATA: 05 de outubro de 1988

DIRIGIDA AO Secretário dos Negócios Jurídicos e ao Diretor do Departamento Patrimonial

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no art. 79 das Disposições Transitórias da nova Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, a histórica vocação cosmopolita da Cidade de São Paulo e a índole humanitária do paulistano,

DETERMINA:

1) Deverá ser identificada uma área municipal disponível em região nobre e de fácil acesso, para que seja oferecida à União, como possível local de instalação da sede do futuro Tribunal Internacional dos Direitos Humanos.

2) O competente expediente há de ser instruído com a planta da área escolhida.

3) Oficie-se ao DD. Presidente do Congresso Constituinte.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

ORDEN INTERNA Nº 90/88 - PREF.G.

DATA: 05 de outubro de 1988

DIRIGIDA A: Secretaria dos Negócios Jurídicos

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a inviolabilidade concedida aos Vereadores pelo art. 29, VI, da nova Constituição da República, à luz dos princípios gerais de direito não se aplica os fatos passados,

I) DETERMINO a SJ o prosseguimento de todas as ações criminais promovidas contra Vereadores, em decorrência de prática de atos caluniosos, difamatórios ou injuriosos.

II) Eventual alegação de retroatividade benéfica deverá ser contraditada com veemência até as últimas instâncias do Judiciário, se necessário.

JÂNIO QUADROS, Prefeito

Memº JQ.5112/88, de 05.10.88.

Destinatários: - Secretários Municipais

- Dirigentes de Autarquias, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mista.

Assunto: Serviços Essenciais

1- Os serviços prestados pela Municipalidade de São Paulo são essenciais;

2- Qualquer paralisação destas mesmas atividades constitui agressão contra os moradores da Cidade e usuários dos serviços públicos;

3- Exijo, pois, atenção para decreto hoje outorgado: greve nos serviços públicos, neste Município, é proibida.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ.5113/88, de 05.10.88.

Cel. Geraldo de Arruda Pentead

Secr. Municipal de Transportes

Excelência:

1) Multar o carro de placas SM-5875, Chevrolet Marajó, vermelho, estacionado sobre a calçada na Av. Brasil, 102, 2ª.feira, dia 03.10 às 18:15 horas, que foi guinchado;

2) - estacionamento indevido; tentativa de agressão ao Prefeito, ao Capitão PM do serviço e a vários PM's presentes, além de desacato, com o uso de ofensas de baixo calão.

J.QUADROS, Prefeito.

Memº JQ. 5114/88 de 05.10.88

Dr. Sergio Costa - SEME

1. Advertir os seguintes funcionários:

- Sr. Moacir Bondezzan, Diretor do Mini-Balneario Ministro Sinésio Rocha
- Enéias Barbosa
- Tiago Brito
- Maria L. Sousa
- Aparecida Costa Andrade
- Maria Aparecida Lima
- João da Silva
- José Carlos Carpinelli;

2. Suspender por 3 (três) dias o servidor:

- Claro Feitosa dos Santos;

3. Verificar a situação funcional da servidora Maria de Jesus S. Santos. Informar este Gabinete;

4. Atenção e rigor nas Unidades Subordinadas a essa Secretaria.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5115/88 de 05.10.88

Dr. Claudio Braga - SEMAB

1. Advertir os seguintes funcionários:

- Thereza Fonseca Faria
- Maria F. Lages
- Manoel F. Melo Motouza
- José Rodrigues
- Omar Jorge Luiz
- Sívia M. F. Rossi;

2. Suspender por 3 (três) dias:

- Antonio José

- Maria A. Graziani M. dos Santos, Diretora da Divisão de Controle de Abastecimento da Móoca - DICA/MA.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5116/88 de 05.10.88

Dr. Renato Ferrari - SMC

1. Advertir os seguintes funcionários:

- Maria de Fátima Lacreta Lopes, Bibliotecária Chefe da Biblioteca Infantil "Benedito Bastos Barreto"
- Maria Luiza G. Matos
- Maria F. Boletti
- Elza M. Neves
- Lígia Marini;

2. Suspender por 3 (três) dias os servidores:

- Ana Maria C. Dorkworth
- Heloisa M.C.T.C. Meililo
- Maria C.F. Surra
- Marcia T.M. Oliveira Alves;

3. Verificar a condição de saúde da servidora Francisca Simões da Silva, necessitando urgentemente de Oftalmologista. O Hospital dirá se é ou não caso de aposentadoria;

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5117/88 de 05.10.88

Dr. Fiore Vita - S80

1. Advertir os seguintes funcionários do Parque Guarapiranga:

- Vaimir Rodrigues

- Emidio Nardi;

2. O quadro de horário deve estar atualizado. Não, pelo menos, uma omissão.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5119/88, de 5.10.88

Sr. Roberto Abraham

Secretário Especial do Prefeito

Retire a vassoura, símbolo da limpeza, colocada ao lado do título do Diário Oficial do Município, proibido pela nova Constituição. Isso inclui, também, a expressão Governo Jânio Quadros. Lei é lei. Nós a cumpriremos.

J. QUADROS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

10-017.457-88\*12 - Enterra S/A Engenharia - Aplicação de penalidade - Nos termos da manifestação de SSO, que ao lho, RATIFICO a r. decisão recorrida, para manter a penalidade aplicada por aquela Pasta, com fundamento no art. 66 da Lei 8248/75.

Carta 858 de 08.07.88 - Isaias Pinto de Oliveira - Solicita seja instituída cesta básica aos servidores municipais juntamente com transporte para as mesmas. DESPACHO: Indeferido. E, ainda, o transporte? 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito.

Carta s/nº - Síndica do Conjunto Residencial Jardim Iguaçu - Sol. seja pavimentada rua interna do condomínio, tendo em vista o abandono da obra por falência da empresa contratada pelos moradores. DESPACHO: Indeferido. O problema é do condomínio. 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito.

Of. 225/88 de 29/09/88 - Deputado Oswaldo Bettio - Solicita seja mantido ponto de venda para os ambulantes Antônia Teixeira Lima Cordeiro e Gilberto Teixeira Cordeiro. DESPACHO: SAR. Indeferido, remover. 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito

Requerimento padronizado de férias - VICTOR DAVID, Reg. Func. 110487000, Secretário Municipal, SM - Sol. 30 dias de férias ref. ao exercício de 1988. DESPACHO. Indeferido. 28.04.88. J. QUADROS, Prefeito.

71-004.286.88-46, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, referente ao afastamento da Senhora EDILEUZA CASTELHANO BARBOSA, RF. 3053, Oficial de Administração Geral I, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria das Administrações Regionais, até 31.12.88. DESPACHO: AUTORIZO. J. QUADROS, Prefeito

Carta s/nº de 05/10/88 - Professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Mackenzie - Sol. autorização para erguer no local da antiga favela da Cidade Jardim, uma obra tridimensional, construída por estudantes. DESPACHO: Nasserani. Autorizo, obrigado aos acadêmicos do Mackenzie, pelo exemplo que dão. 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito

10-017.213-88\*58 - Enterra S/A Engenharia - Aplicação de penalidade - Nos termos da manifestação de SSO, que ao lho, RATIFICO a r. decisão recorrida, para manter a penalidade aplicada por aquela Pasta, com fundamento no artigo 66 da Lei 8248/75.

TRANSCRIÇÃO do telegrama s/nº, de 03.10.88, encaminhado pela Diretoria ABIBS-SP ao Senhor Prefeito. DESPACHO: To dos estamos orgulhosos. 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito.

Senhor Prefeito

Associação Brasileira de Integrantes do Batalhão Sum-São Paulo, entidade representativa dos participantes da força de paz da ONU (UNEP), em missão na faixa Gaza (Egito), comunica V.Excia. emoção que tomou conta dos corações dos brasileiros do batalhão Sum quando da outorga do prêmio nobel da paz 1988.

A DIRETORIA ABIBS - SP

TRANSCRIÇÃO da MSG 933/SEDES/88 de 03.10.88, encaminhada pelo Secretário Municipal de Defesa Social ao Senhor Prefeito. DESPACHO: S.J. Prof. Lembo. Excia. Cassar a licença e fechar administrativamente. 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito.

Senhor Prefeito:

Na batalha ao videopoker Prefeitura já apreendeu 2.600 máquinas. O Grêmio Recreativo Sul Americano, instalado na Rua Francisco Marango, 1167, na Vila Gomes Gardia, foi multado pela Prefeitura em Cr\$ 280 mil e 800, na última sexta-feira (30).

No local, Agentes de Polícia Administrativa da Secretaria da Defesa Social e Guardas Civis Metropolitanas apreenderam, conforme denúncia anônima recebida pelo telefone 219-5825, cinco máquinas de videopoker instaladas ilegalmente. Além das penalidades administrativas no âmbito municipal, os responsáveis pelo Grêmio deverão ser responsabilizados por crime contra a economia popular, pois a jogatina eletrônica é, geralmente, programada para dar lucro excessivamente alto aos proprietários das máquinas e, desta forma, causar danos prejuízos aos apostadores.

No 309 Distrito Policial, as autoridades de Plantão lavraram o B.O. 5093 e também o auto de apreensão e apreensão dos equipamentos. O Secretário Luiz Faro, da Defesa Social, informa que, com a efetiva colaboração da Polícia Civil do Estado, a Pasta já apreendeu um total de 2.600 máquinas de videopoker, instaladas ilegalmente em diversos pontos da Cidade.

LUIS FARO, Secretário Municipal de Defesa Social.

TRANSCRIÇÃO do Of. 04/88 de 26/09/88, encaminhado pela Sociedade Amigos do Parque Edu Chaves ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Anhebi. Excia. Atenção. 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito.

Ref. Agradecimento.

A Diretoria da Sociedade Amigos do Parque Edu Chaves, através do seu Presidente Nelson Ferreira em nome da comunidade educavense agradece a V.Excia. pela autorização de nos fornecer a Aparentagem de Som do Anhebi-Centro de Feiras e Congressos, ao qual foi agradado com o excelente Som M O S do Sr. Mauro Oriando e as ótimas apresentações de Show Sertanejo com Pirangueiro e Maria Chiquinha M F B, e o cantor Albino Sapp, Forró com o Sanfoneiro - Zé Duarte, Super Samba com Tubias da Vai-Vai.

A todos nota que não mediram esforço para nos atender, sem os senhores jamais conseguiriam realizar esse evento, é de pessoas como V.Excia. que precisamos que ocupem órgãos públicos e de atendimento à população.

NELSON FERREIRA, Presidente da Sociedade Amigos do Parque Edu Chaves

TRANSCRIÇÃO da MSG 574/SEHAB/88 de 03.10.88, encaminhada pelo Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 05.10.88. J. QUADROS, Prefeito.

Senhor Prefeito

Em atendimento a determinação de Vossa Excelência contida no Memorando JQ 5082/88, vimos comunicar que nesta